



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (AR),
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
1313	03-04-2017	Nº: 3977/2017 ENT.: 4049/2017 PROC. Nº: 868.204	15-05-2017

ASSUNTO: Pergunta n.º 3744/XIII/2.^a de 3 de abril de 2017
- Programa de vigilância costeira denominado Costa Segura
- Grupo Parlamentar do Partido CDS-PP

Encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Administração Interna de enviar a V. Exa. a resposta à Pergunta melhor identificada em epígrafe, dirigida a este Membro do Governo.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Jorge Costa

Anexo: o referido
KF/es

Pergunta n.º 3744/XIII/2.ª, 3 de abril de 2017

Grupo Parlamentar do CDS-PP

Prazo: 30 dias (03/05/2017)

- *Programa de vigilância costeira denominado “Costa Segura”*

Em resposta às questões colocadas a respeito do assunto em referência, o Ministério da Administração Interna (MAI) tem a esclarecer o seguinte:

A Unidade de Controlo Costeiro (UCC) é uma unidade especializada da Guarda Nacional Republicana (GNR) responsável pelo cumprimento da missão da GNR no mar territorial, com competências específicas de vigilância, patrulhamento e interceção terrestre ou marítima em toda a costa e mar territorial do continente e das Regiões Autónomas, competindo-lhe, ainda, gerir e operar o Sistema Integrado de Vigilância, Comando e Controlo (SIVICC), distribuído ao longo da orla marítima.

O SIVICC permite a deteção e o combate nos domínios das fraudes fiscais e aduaneiras, terrorismo, tráfico de droga, catástrofes ambientais, proteção de atividades económicas e combate à imigração clandestina.

O SIVICC corresponde à nova geração do sistema nacional de vigilância costeira, marítima e de fronteira externa, em linha com os desígnios da União Europeia, no tocante à gestão integrada da vigilância marítima e de fronteira da UE, e dos países Schengen associados, assumindo, em pleno, o modelo integrado de vigilância europeu, uma vez que se interliga com o sistema de vigilância de Espanha (SIVE) e com o sistema de vigilância das fronteiras externas da Europa, o EUROSUR.

O SIVICC surgiu, ademais, como medida necessária para reforçar o intercâmbio de informações e a cooperação operacional entre as autoridades nacionais dos Estados-Membros e também com a Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da União Europeia (Agência FRONTEX), criada pelo Regulamento (CE) n.º 2007/2004 do Conselho, de 26 de outubro de 2004.

Saliente-se, ainda, que Portugal assumiu a criação do Centro Nacional de Coordenação (NCC - *National Coordination Centre*) por intermédio da instalação na GNR do nó EUROSUR, formalizado em 22 de março de 2012. Para o efeito foram tidos em

consideração o âmbito e os objetivos do EUROSUR, as competências e capacidades da GNR na vigilância das fronteiras marítimas e a importância do SIVICC na vigilância da fronteira marítima portuguesa, que também constitui a fronteira externa da União Europeia.

Note-se que o sistema “Costa Segura” está a ser implementado pela Autoridade Marítima Nacional (AMN) com o apoio da Marinha, na tutela do Ministério da Defesa Nacional (MDN), não tendo o MAI/GNR sido consultado relativamente à implementação deste projeto, atendendo aos fins que cada um prossegue.

O Sistema Costa Segura tem como objetivo apoiar os capitães dos portos em zonas costeiras, barras e aproximações a portos no âmbito da segurança da navegação, busca, socorro e salvamento marítimo e também combate à poluição. A função deste sistema, consubstanciada no alcance limitado dos radares e câmaras que o compõem, visa assim a vertente da salvaguarda (“*safety*”) e não da segurança (“*security*”).

Não existe uma ligação entre o SIVICC e o “Costa Segura”. O SIVICC relaciona-se com o “Vessel Traffic Service” (VTS), sendo que no Centro de Comando e Controlo Nacional do SIVICC existe uma consola dedicada com informação proveniente deste serviço. Com os serviços tutelados pela Marinha, existe a capacidade de estabelecer ligação de Videoconferência com o COMAR/Maritime Rescue Coordination Center (com funcionalidade Chat integrada, que permite a transmissão de informação adicional).

O SIVICC, tendo em conta os sensores que o compõem, consegue fazer o acompanhamento radar e visual do tráfego costeiro de navios, embarcações de pesca e de recreio, centrando-se nas potenciais ameaças em termos criminais ou contraordenacionais, praticadas dentro do mar territorial. O VTS é um serviço que está essencialmente direcionado para a navegação da marinha mercante com objetivos distintos, beneficiando o SIVICC, como complemento, da informação passível de ser extraída do VTS.

Para abranger toda a costa portuguesa, o SIVICC compreende vinte postos de observação fixos distribuídos ao longo de toda a orla costeira do continente, oito postos de observação móvel distribuídos pelas subunidades operacionais e equipamento portátil de visão noturna. A informação de todos estes sensores é recolhida, analisada, integrada e disponibilizada, em tempo real e em permanência (24 horas, sete dias da semana) no Centro de Comando e Controlo Nacional localizado no Comando da Unidade de Controlo Costeiro, em Lisboa e no Centro de Comando e Controlo Alternativo, situado no Algarve. Os Postos de Observação Móvel reforçam a capacidade de deteção



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

e identificação do sistema e estão habilitados a ser operados local ou remotamente, podendo substituir qualquer Posto de Observação Fixo.

Para que atinja a sua capacidade plena e integralidade, ao nível das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, o SIVICC encontra-se agora em fase de implementação (SIVICC PLUS e SIVICC ULTRA, respetivamente).

Importa ainda sublinhar que os resultados operacionais permitem verificar que as características do sistema SIVICC, aliadas à localização dos Postos de Observação Fixos/Móveis, incrementam a deteção e prevenção de atividades ilícitas e de apoio a missões de interesse público, em ações marítimas e terrestres, junto de toda a linha da costa portuguesa.